



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

PROJETO DE LEI Nº ____/2014.

EMENTA: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de protetor higiênico descartável e reciclável para assento sanitário em todos os locais públicos e privados que possuam banheiros públicos”.

Art. 1 Ficam obrigados os estabelecimentos públicos e privados, tais como shopping centers, cinemas, teatros, restaurantes, bares, lanchonetes e similares, supermercados, academias esportivas, estádios, estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e similares, casas noturnas, hospitais, clínicas, clubes e outros estabelecimentos comerciais que mantenham banheiros públicos a disponibilizar aos usuários, em seus banheiros, revestimento descartável de assento sanitário.

Art. 2 Os infratores desta Lei estarão sujeitos as seguintes sanções:

I - Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a 2.000,00 (dois mil reais), duplicada em caso de reincidência;

II - nos casos de estabelecimento privado, suspensão do seu funcionamento por período de até 30 dias;

III - Interdição do estabelecimento privado.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Recife, 16 de outubro de 2014.

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife, PCdoB



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem a preocupação de oferecer à população condições mínimas de higiene nos banheiros públicos e privados, no âmbito do município de Recife, pois é fato que muitas vezes esses banheiros apresentam condições precárias e muitas vezes insalubres.

Esta medida, de colocar um protetor higiênico sobre o assento sanitário, visa diminuir a possibilidade de contaminação de inúmeras doenças, entre elas micose, escabiose, tricomaníase, candidíase, piodermite e outras doenças que podem ser transmitidas através do assento sanitário.

Verifica-se que nos Países chamados de primeiro mundo, tal obrigação higiênica já existe, o que evidencia uma proteção maior para a saúde do público em geral.

No Brasil, esta iniciativa voluntária já existe por parte de vários hotéis, restaurantes e consultórios médicos, o que demonstra a necessidade de se tornar obrigatório no município de Recife tal procedimento, salientando, ainda, que o custo de tal obrigação é irrisório e o protetor higiênico é facilmente encontrado no comércio em geral, inclusive, existindo mecanismos automáticos de substituição dos refis higiênicos dos assentos sanitários.

Desta forma, apresentamos a presente proposição, esperando contar com o apoio e aprovação de meus pares.

Recife, 16 de outubro de 2014.

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife, PCdoB